



INTERESSADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL PROFESSORA VALENTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE ENSINO FUNDAMENTAL – FASES III E IV E ENSINO MÉDIO, PRESENCIAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES

PROCESSO N° 124/2014

Publicado no DOE de 31/12/2015 pela Portaria SEE nº 5177/2015, de 30/12/2015.

PARECER CEE/PE N° 29/2015-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 30/03/2015

I – RELATÓRIO:

A Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul-GRE, órgão da Secretaria de Educação de Pernambuco, através do ofício nº 746/2014, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE os documentos e o ofício da Escola de Educação Básica e Profissional Professora Valentina de Oliveira Figueiredo, mantida pela Fundação Bradesco, localizada na Rua Vicente Adolfo da Silva, nº 1400, Vila Dois Carneiros, município de Jaboatão dos Guararapes, solicitando a Renovação de Autorização dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Nos autos do processo estão arrolados os seguintes documentos necessários para justificar a demanda:

- Ofício nº 746/2014, GRE/Metro Sul, fl. 01;
- Ofício nº 017/2014, Fundação Bradesco, fl. 02;
- Folha de Informações e Despachos, fl. 03;
- Regimento Escolar, fls. 04/27;
- Portarias de Autorização de Educação de Jovens e Adultos, fls. 28/32;
- Relatório da realização de Exames Especiais do Telecurso 1º e 2º Graus, fl. 33;
- Portarias de Aprovação do Regimento Escolar Substitutivo e Autorização de Funcionamento da EJA, fls. 34/40;
- Relatório de Verificação Prévia – Secretaria de Educação de Pernambuco – fls. 41/43;
- Proposta Pedagógica, fls. 44/121.

A Escola de Educação Básica e Profissional Professora Valentina de Oliveira Figueiredo, Cadastro Escolar nº P.106.110, mantida pela Fundação Bradesco, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes, apresentou o Regimento Substitutivo, aprovado pela Secretaria de Educação e publicado pela Portaria nº 6104 de 25/09/2007, no Diário Oficial do Estado em 26/09/2007.

A Proposta Pedagógica apresentada pela instituição contempla Justificativa, Plano de Desenvolvimento Escolar, Projetos e Programas dos Cursos ofertados, Serviço de Suporte e Infraestrutura e Indicadores de Qualidade.

O Relatório de Verificação Prévia da GRE/SE, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, constatou que a instituição apresentou a documentação necessária à Renovação de Autorização para a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Ensino Médio, formato presencial.

A caracterização das salas e áreas comuns, infraestrutura, estão condizentes com o que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigos 11 e 12.

O parecer conclusivo da inspeção assinala: “Após verificação “in loco” confirmamos que a Escola de Educação Básica e Profissional Profª Valentina de Oliveira Figueiredo dispõe de estrutura física adequada a ofertar a Educação de Jovens e Adultos nos níveis Fundamental e Médio, bem como os demais níveis e modalidades de ensino que nela se efetivam. Salientamos que o corpo docente da escola está devidamente habilitado para o exercício de sua função. Assim sendo, tomando como referência os dispositivos legais vigentes quanto às condições físicas, ambientais e pedagógica da referida escola, somos de parecer favorável à renovação de autorização pelo órgão competente”.

Cursos oferecidos na modalidade de Jovens e Adultos:

a) Fundamental (6º ao 9º ano), com duração mínima de 24 meses e idade mínima de 15 anos completos, com oferta de 25 vagas;

b) Ensino Médio, com duração mínima de 24 meses, e idade mínima de 18 anos completos, com oferta de 35 vagas.

Organização Curricular e fases do Curso:

Fundação Bradesco

Escola de Educação Básica e Profissional Professora Valentina de Oliveira Figueiredo

End.: Rua Vicente Adolfo da Silva, 1400 — Dois Carneiros — Jaboatão — PE

Cadastro Escolar P. 106.1 IO

MATRIZ CURRICULAR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Ensino Fundamental (Anos Finais)						
BASE LEGAL Lei Federal nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB nº 11/2000 Resolução CNE/CEB nº 1/2000 Resolução CNE/CEB nº 3/2010 Resolução CNE/CEB nº 4/2010 Resolução CEE/PE nº 2/2004	DURAÇÃO DA HORA/AULA SEMANAL		60 MINUTOS			
	TOTAL DE SEMANAS		80 SEMANAS			
	TOTAL DE DIAS LETIVOS		400 DIAS			
	TEMPO DO CURSO		02 ANOS			
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1.600 HORAS/AULA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Códigos e Linguagens	Comum	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES		
			Língua Portuguesa	220 h/a		
			Arte	20 h/a		
			Educação Física	20 h/a		
			Inglês	140 h/a		
			TOTAL	400 h/a		
	Ciências da Natureza I	Comum	Matemática	400 h/a		
			TOTAL	400 h/a		
	Ciências da Natureza II	Comum	Ciências	400 h/a		
			TOTAL	400 h/a		
			História	160 h/a		
Ciências Humanas			Geografia	240 h/a		
			TOTAL	400 h/a		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO - obrigatoria				1.600 h/a		

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO						
DURAÇÃO DA HORA/AULA SEMANAL		60 MINUTOS				
TOTAL DE SEMANAS		80 SEMANAS				
TOTAL DE DIAS LETIVOS		400 DIAS				
TEMPO DO CURSO		02 ANOS				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1.200 HORAS/AULA				
BASE LEGAL		ÁREAS DO CONHECIMENTO	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
					SEMESTRAL	
Lei Federal nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB nº 11/2000 Resolução CNE/CEB nº 2/2012 Resolução CNE/CEB nº 3/2010 Resolução CNE/CEB nº 4/2010 Resolução CEE/PE nº 2/2004 E/CEB nº 07/2000 ECEB nº 01/2000		Linguagens	Comum	Língua Portuguesa	150 h/a	
				Arte	20 h/a	
				Educação Física	20 h/a	
				Língua Estrangeira Moderna— Inglês	110 h/a	
				Língua Espanhola (optativa)		
		TOTAL	300 h/a			
		Ciências Natureza I	da	Comum	Matemática	150 h/a
				Comum	Física	150 h/a
				TOTAL	300 h/a	
		Ciências Natureza II	da	Comum	Biologia	150 h/a
Comum	Química			150 h/a		
TOTAL	300 h/a					
Ciências Humanas		Comum	História	148 h/a		
			Geografia	112 h/a		
			Filosofia	20 h/a		
			Sociologia	20 h/a		
			TOTAL	300 h/a		
Carga horária total do curso - Obrigatória					1.200 h/a	

Recomenda-se que a Educação em Direitos Humanos, conforme Resolução CNE/CP nº 1/2012, seja transversalizada nos Componentes Curriculares das Matrizes do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

“O Curso de Educação de Jovens e Adultos, a avaliação presencial é contínua e processual, com a finalidade de acompanhamento da aprendizagem, e o rendimento final do aluno é constituído de 01 prova para conclusão de cada área do conhecimento...”

“A nota mínima do aluno, para efeito de aprovação, é 5,0 (cinco) em cada área do conhecimento, variando numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).”

“Está prevista prova substitutiva para o aluno que se ausentar nas datas estabelecidas, desde que haja motivo devidamente justificado e comprovado.”

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Renovação de Autorização dos Cursos de Ensino Fundamental – Fases III e IV, (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para funcionamento na Escola de Educação Básica e Profissional Professora Valentina de Oliveira Figueiredo, mantida pela Fundação Bradesco, localizada na Rua Vicente Adolfo da Silva, nº 1400 – Vila Dois Carneiros, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
MARIA IÊDA NOGUEIRA
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de março de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente